

PROCESSO Nº. 8.356/2.024

EDITAL DE DISPENSA Nº. 861/2.024

FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Decreto Municipal nº. 5.698/2.023.

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, inscrito no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, com sede sito a Avenida Washington Luiz, nº. 275, Jardim das Rosas - Espírito Santo do Pinhal/SP, CEP 13.990-000, por intermédio da Divisão de Compras, **sob a incumbência do agente de contratação Vera Lúcia da Silva Batista, matrícula: 0860** torna público que, realizará a **contratação de mão de obra especializada na instalação, montagem e manutenção de rede óptica de internet** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 5.698/2.023, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 31/07/2.024, às 23:59 horas, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
proposta.orcamento@pinhal.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.pinhal.sp.gov.br/contratacao>

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa para **contratação de mão de obra especializada na instalação, montagem e manutenção de rede óptica de internet**, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Espírito Santo Pinhal/SP, **na(s) Ficha(s) 402 – Fonte 01** para o exercício de **2.024**.

3 - DO VALOR ESTIMADO E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 25.752,86 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**.

3.2 - Prazo de realização: **20 (vinte) dias corridos**, contados da emissão da Nota de Empenho pertinente.

3.3 - O fornecimento dos materiais e/ou prestação de serviços deverão ser executados no local indicado no Anexo I - Termo de Referência.

4 - DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1 - O presente EDITAL ficará ABERTO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao e-mail: proposta.orcamento@pinhal.sp.gov.br, fazendo referência ao **Edital de Dispensa nº 861/2.024**.

4.2 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **31/07/2.024 às 23h59min.**

4.3 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (**e-mail**), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar

declaração conjuntiva, conforme modelo constante no anexo III.

4.4 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.5 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela sua desclassificação.

4.6 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela Administração.

5 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos necessários à habilitação somente serão exigidos do vencedor, ou seja, da empresa que apresentou a melhor proposta.

5.2 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados por e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação pela Divisão de Compras.

5.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.3 - Prova de inscrição estadual (IE), se for para aquisição de materiais, e/ou;

5.3.4 - Prova de inscrição municipal (IM), se for para contratação de prestação de serviços.

5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à Comarca de domicílio da empresa licitante.

5.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.5.1 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

5.5.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual (se for para aquisição de materiais) e municipal (se for para contratação de prestação de serviços), referente ao domicílio da empresa licitante.

5.5.3 - Certidão de regularidade relativa ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação

5.5.4 - Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento ocorrerá dentro de **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos materiais / execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.2 - Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 - As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado, bem como o número do empenho e do processo administrativo;

6.4 - O Município de Espírito Santo do Pinhal realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.5 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos.

6.6 - Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada no período de habilitação, durante todo o processo de execução da contratação.

6.7 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7 - DA LEGALIDADE

7.1 - O procedimento de dispensa de licitação que dele resultar obedecerá, integralmente, os termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 5.698/2.023, do Decreto Municipal nº. 5.699/2.023, da Portaria nº. 217/2.023, da Lei Complementar nº. 129, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

7.2 - Em atendimento ao artigo 3º do Decreto Municipal nº. 5.698/2.023 de 1º de junho de 2.023 e ao artigo 4º do Decreto Municipal nº. 5.699/2.023 de 1º de junho de 2.023, bem como da Portaria nº. 217 de 1º de

junho de 2.023, DESIGNO para a função de Agente de Contratação referente ao **PROCESSO Nº. 8.356/2.024** o(a) sr.(a) **Vera Lúcia da Silva Batista, matrícula: 0860.**

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 - O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidades insanáveis, de ofício ou por provocação.

8.3 - A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, reembolso, restituição.

8.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5 - **A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar os fornecimentos ou a execução dos serviços licitados pelo MUNICÍPIO.**

Espírito Santo do Pinhal/SP, 26 de julho de 2.024.

Livia Maria Coimbra Novaes Ribeiro da Cunha
Diretor de Administração

PROCESSO Nº. 8.356/2.024

EDITAL DE DISPENSA Nº. 861/2.024

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Decreto Municipal nº. 5.698/2.023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **contratação de mão de obra especializada na instalação, montagem e manutenção de rede óptica de internet**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	SERVIÇO	Prestação de serviço mensal de conexão com internet de acordo com o Termo abaixo, implantação, instalação e infraestrutura.	10.862,56	10.862,56
02	SERVIÇO	Internet por meio de link com velocidade mínima de 50 mbps	2.978,06	14.890,30
Valor Total Estimado da Contratação (R\$)				25.752,86

3 - TERMO E PLANEJAMENTO

CONEXÃO COM A INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO DE FIBRA ÓPTICA – VELOCIDADE MÍNIMA 50 MBPS

ACESSO POR MEIO DE LINK DEDICADO DE FIBRA ÓPTICA NA VELOCIDADE INFORMADA E FUTURAS NOVAS CONTRATAÇÕES, A CRITÉRIO DA CONTRATANTE, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESTES ITENS E SEUS SUBITENS.

ACESSO:

O ACESSO DO LINK DEDICADO DEVERÁ SER FORNECIDO, OBRIGATORIAMENTE, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA NÃO SENDO ACEITO, EM NENHUMA HIPÓTESE, OUTRO MEIO DE TRANSPORTE DE DADOS;

DEVERÃO SER BIDIRECIONAIS E SIMÉTRICOS NAS VELOCIDADES MÍNIMAS DE 50 MBPS, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME SEGUE ABAIXO:

- O USO DA FIBRA ÓPTICA COMO MEIO DE TRANSPORTE DOS DADOS DEVERÁ SER UTILIZADO EM TODOS OS ENLACES (TRAJETO) DESDE O BACKBONE DA OPERADORA DE TELECOMUNICAÇÕES, ATÉ O MODEM INSTALADO NO DISTRITO INDUSTRIAL WALDEMAR PEREIRA, RUA JOSÉ MONFARDINI, 3845. LOCALIZADO NA RODOVIA SP-342 KM195;

- NÃO SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES HÍBRIDAS QUE CONTEMPLAM SUBLOCAÇÃO DE MEIO FÍSICO DE ACESSO E DOS LINKS QUE COMPÕEM O BACKBONE DA CONTRATADA, DEVENDO A CONTRATADA PROVER O SERVIÇO POR MEIOS PRÓPRIOS FIM-A-FIM COM TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA;

AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO DEVERÃO APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕEM DE REDE DE TRANSMISSÃO EM FIBRA ÓPTICA INSTALADA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

REQUISITOS:

- ACESSO SIMÉTRICO (MESMA VELOCIDADE NOMINAL NOS DOIS SENTIDOS);

- VELOCIDADE MÍNIMA DE 100% DA VELOCIDADE NOMINAL;

- DISPONIBILIDADE REAL MÍNIMA DE 99,20% (SLA), ATRAVÉS DE ACESSO EM FIBRA ÓPTICA, GARANTINDO DISPONIBILIDADE MÁXIMA POSSÍVEL DO SERVIÇO;

- A CONTRATANTE NÃO TERÁ QUALQUER TIPO DE LIMITAÇÃO QUANTO A QUANTIDADE (EM BYTES) E CONTEÚDO DA INFORMAÇÃO TRAFEGADA NO ACESSO;
- POSSUIR TAXA DE PERDA DE PACOTES MENOR OU IGUAL A 2%;
- LATÊNCIA MÉDIA: MENOR OU IGUAL A 75 MS;
- VEDADA A UTILIZAÇÃO DE RÁDIO FREQUÊNCIA COMO MEIO FÍSICO DE ACESSO PARA A ÚLTIMA MILHA OU BACKBONE DA CONTRATADA;
- FORNECIMENTO MÍNIMO DE 8 ENDEREÇOS IPS (V4) FIXOS E FUTURAS IMPLEMENTAÇÕES IPS (V6) (VÁLIDOS ROTEÁVEIS NA INTERNET);
- A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) OUTORGADO PELA ANATEL;
- EM CASO DE INDISPONIBILIDADE, O INÍCIO DO ATENDIMENTO DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO 4 HORAS APÓS ABERTURA DO CHAMADO TÉCNICO NA CENTRAL DE ATENDIMENTO DA CONTRATADA;
- O ACESSO À INTERNET DEVERÁ SER REALIZADO SEM NECESSIDADE DE PROVEDOR.
- MANUTENÇÕES PREVENTIVAS OU INTERRUPÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 HORAS DA REALIZAÇÃO.

ROTEADORES E EQUIPAMENTOS:

- OS ROTEADORES SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GERÊNCIA;
- A CONFIGURAÇÃO SERÁ EXECUTADA PARA QUE A REDE DE COMPUTADORES DA CONTRATANTE POSSUA ACESSO À INTERNET;
- POSSUIR QUANTIDADE MÍNIMA NECESSÁRIA DE MEMÓRIA QUE ATENDA A VELOCIDADE E FUNCIONALIDADES DESTE ITEM, EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE;
- POSSUIR PROTOCOLO DE GERENCIAMENTO SNMP;
- TODOS OS ROTEADORES DEVERÃO TER CAPACIDADE PARA SUPORTAR O TRÁFEGO COM BANDA COMPLETAMENTE OCUPADA, SEM EXCEDER A 80% DE UTILIZAÇÃO DE CPU E MEMÓRIA;
- RESPONDER POR TODAS AS NORMAS DEFINIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL;
- A CONTRATADA DEVE SER TITULAR DE ASN (AUTONOMOUS SYSTEM NUMBER) E DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, EM NOME PRÓPRIO, NO PRAZO DE 2 DIAS CORRIDOS DO PREGÃO.

INSTALAÇÃO:

- TODA A INFRAESTRUTURA EXTERNA PARA A INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E EQUIPAMENTOS (CABOS, EQUIPAMENTOS, CONECTORES, ETC) DO ACESSO À INTERNET DEDICADO NÃO DEVERÁ POSSUIR QUALQUER ÔNUS PARA A CONTRATANTE.
- O PRAZO MÁXIMO DE INSTALAÇÃO É DE ATÉ 30 DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO:

- FORNECER ATRAVÉS DE ACESSO A UM PORTAL WEB, ONDE O CONTRATANTE PODERÁ MONITORAR O TRÁFEGO DA REDE CORPORATIVA E GERENCIAR O TRÁFEGO INTERNET DOS LINKS CONTRATADOS COM, NO MÍNIMO, AS FUNCIONALIDADES ABAIXO:
- SERVIÇO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA REDE (UP/DOWN) NOS TERMOS 24X7.
- CONSUMO DA BANDA DO LINK, INFORMADO EM VÁRIOS PERÍODOS, CONFORME SUA NECESSIDADE.
- SERVIÇO DE GESTÃO DE INCIDENTES COM O ACOMPANHAMENTO DESDE A DETECÇÃO DA FALHA ATÉ SUA RESOLUÇÃO.
- FERRAMENTA DE VISIBILIDADE DA REDE;
- RELATÓRIO DE DESEMPENHO (LATÊNCIA, JITTER, PERDA DE PACOTES, TAXA DE ERRO);
- RELATÓRIO DE FALHAS (UP/DOWN);
- RELATÓRIO DE DESEMPENHO - MÉTRICAS, INDICADORES E ESTATÍSTICAS;
- VISIBILIDADE DE TRÁFEGO: TRÁFEGO UTILIZADO POR LINK;
- RELATÓRIO DE FALHA - INFORMAÇÕES DO STATUS DO SERVIÇO;
- INDICADORES DE FALHAS EM TEMPO REAL E HISTÓRICO;
- STATUS DO SERVIÇO;
- TOPOLOGIA;
- ALARMES EM TEMPO REAL;

BACKBONE:

- POSSUIR AO MENOS UMA SAÍDA PARA BACKBONE INTERNACIONAL PRÓPRIA, OU CONTRATO DE

- TRÂNSITO COM PROVEDOR DE BACKBONE INTERNACIONAL;
- SAÍDA INTERNACIONAL AGREGADA MAIOR OU IGUAL A 5GBPS;
 - LATÊNCIA MÉDIA: MENOR OU IGUAL À 75 MS
 - PERDA DE PACOTES: MENOR OU IGUAL À 1 %
 - DISPONIBILIDADE MENSAL: MAIOR OU IGUAL À 99,7%

SEGURANÇA:

A CONTRATADA DEVERÁ PROVER O SERVIÇO DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇO, EVITANDO ASSIM A SATURAÇÃO DA BANDA DA INTERNET E INDISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS EM MOMENTOS DE ATAQUES DOS (DENIAL OF SERVICE) E DDOS (DISTRIBUTED DENIAL OF SERVICE);

- A TÉCNICA ANTI-DDOS UTILIZADA DEVERÁ SER DE VELOCIDADE CONTRATADA;
- A SOLUÇÃO ANTI-DDOS DEVERÁ PROVER O SERVIÇO DE MITIGAÇÃO DE ATAQUES DE NEGAÇÃO DE PARA O CIRCUITO DE CONECTIVIDADE IP DEDICADA À INTERNET;
- NÃO HAVERÁ TAXA ADICIONAL POR VOLUME DE MITIGAÇÃO DE ATAQUES (DDOS – DISTRIBUTED DENIAL OF SERVICE) NOS IP’S MONITORADOS;
- O ATAQUE DEVE SER MITIGADO SEPARANDO O TRÁFEGO LEGÍTIMO DO MALICIOSO, DE MODO QUE OS SERVIÇOS DE INTERNET PROVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL CONTINUEM DISPONÍVEIS AOS USUÁRIOS.
- A SOLUÇÃO DEVERÁ POSSUIR MECANISMO PARA FILTRAGEM DE PACOTES ANÔMALOS, GARANTINDO A VALIDADE DAS CONEXÕES, SEM EFETUAR QUALQUER LIMITAÇÃO COM BASE NO NÚMERO DE SESSÕES OU DE PACOTES POR ENDEREÇO, DE MODO A EVITAR O BLOQUEIO DE USUÁRIOS LEGÍTIMOS;
- A SOLUÇÃO DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADES DE MONITORAMENTO, DETECÇÃO E MITIGAÇÃO DE ATAQUES, MANTIDA EM OPERAÇÃO ININTERRUPTA DURANTE AS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DO DIA, NOS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL;
- E, CASOS DE ATAQUES NÃO DETECTADOS PELA SOLUÇÃO, QUANDO IDENTIFICADO PELA CONTRATANTE, DEVERÃO SER MITIGADOS IMEDIATAMENTE PELA CONTRATADA APÓS A ABERTURA DE CHAMADO ATRAVÉS DA CENTRAL DE ATENDIMENTO SEMPRE COMO UM CHAMADO COM PRIORIDADE MÁXIMA, E DEVERÁ REALIZÁ-LA, SEM NENHUM ÔNUS A CONTRATANTE;
- A CONTRATADA DEVERÁ MANTER UMA LISTA DINÂMICA DOS ENDEREÇOS BLOQUEADOS, RETIRANDO AQUELES QUE DEIXAREM DE ENVIAR REQUISIÇÕES MALICIOSAS APÓS UM PERÍODO DE TEMPO CONSIDERADO SEGURO;
- O SERVIÇO DEVE SER CAPAZ DE PROVER PROTEÇÃO, MÍNIMO, CONTRA ATAQUES QUE explorem a capacidade dos canais de comunicação (ATAQUES VOLUMÉTRICOS, COMO ICMP FLOOD E UDP FLOOD), A CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE REQUISIÇÕES DA INFRAESTRUTURA DE REDES (COMO SYN FLOOD E TCP FLAG ABUSES) OU CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO (COMO GET/POST FLOODS E DND REFLECTION ATTACKS);
- A SOLUÇÃO DEVE PERMITIR PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS, NO MÍNIMO, DO TRAFEGO DOS SERVIÇOS WEB (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP E CORREIO ELETRÔNICO;
- O SERVIÇO DEVE SUPORTAR A MITIGAÇÃO DE ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇO QUE UTILIZAM TÉCNICAS DE SPOOFING UTILIZANDO ALGORITMOS DE DESAFIO-RESPOSTA, COMO SYN COOKIES E TCP SYN AUTHENTICATION;
- A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR RELATÓRIOS MENSIS DE MITIGAÇÃO DE ATAQUES OU PORTAL NA INTERNET PARA ACOMPANHAMENTO DESTES RELATÓRIOS, CONTENDO NO MÍNIMO HORÁRIO DE INÍCIO DO ATAQUE, HORÁRIO DE INÍCIO DA AÇÃO DE MITIGAÇÃO, HORÁRIO DE SUCESSO DE MITIGAÇÃO E HORÁRIO DE FIM DE ATAQUE;
- NÃO POSSUIR LIMITES NEM RESTRIÇÃO À QUANTIDADE DE DADOS TRAFEGADOS, TAIS COMO “TRAFFIC SHAPING”.

SUORTE

- A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO 24 HORAS POR DIA, 365 DIAS POR ANO, ATRAVÉS DE UM NÚMERO 0800 OU E-MAIL PARA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS OU ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS;
- OS CHAMADOS DEVERÃO SER REGISTRADOS COM PROTOCOLOS OU TICKETS DE ATENDIMENTOS PARA ACOMPANHAMENTOS E INFORMAÇÕES PERTINENTES.
- EM UM PRAZO MÁXIMO DE 4 (QUATRO) HORAS, O RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E/OU RESOLUÇÃO DO CHAMADO, DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O SOLICITANTE, INFORMANDO QUAIS PROVIDENCIAS JÁ TOMADAS E A TOMAR E AINDA AS ESTIMATIVAS DE

PRAZOS PARA SOLUÇÃO DO (S) PROBLEMA (S) RELATADO (S);

- QUANDO SOLUCIONADOS OS CHAMADOS DEVERÃO SER FECHADOS PELO RESPONSÁVEL AO ATENDIMENTO, EM COMUM ACORDO COM O SOLICITANTE, NÃO SENDO ADMITIDO, EM NENHUMA HIPÓTESE, O FECHAMENTO DE CHAMADOS SEM O CONSENTIMENTO DO RESPONSÁVEL PELA ABERTURA E INFORMAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA):

SERVICE LEVEL AGREEMENT (SLA) – OU ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS), EM PORTUGUÊS – É FUNDAMENTAL PARA QUALQUER CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TI. REFERE-SE À ESPECIFICAÇÃO, EM TERMOS MENSURÁVEIS E CLAROS, DE TODOS OS SERVIÇOS QUE O CONTRATANTE PODE ESPERAR DO FORNECEDOR NA NEGOCIAÇÃO.

ESTABELECE OS NÍVEIS DE SERVIÇO, INDICADORES E PARÂMETROS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE DEVEM SER OBSERVADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SEJA NO ALCANCE DE RESULTADOS OU NO CUMPRIMENTO DE PRAZOS, PARA QUE O PROCESSO DE NEGÓCIO DA EMPRESA ESTEJA CORRETAMENTE SUPOSTADO.

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- OS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA E 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, DURANTE TODA VIGÊNCIA DO CONTRATO;

- PRAZOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO:

- O TEMPO DE RESPOSTAS PARA ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DE SUPORTE AO SERVIÇO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, É DE 04 (QUATRO) HORAS PARA INFORMAÇÕES DE ANDAMENTO DA SOLICITAÇÃO E DE 10 (DEZ) HORAS PARA FECHAMENTO DA OCORRÊNCIA.

- OS ATENDIMENTOS TÉCNICOS ON SITE, FORA DE HORÁRIO COMERCIAL (SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, DE 7H00 AS 17H00) DEVEM SER DEVIDAMENTE ACORDADOS COM A EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL. CASO NÃO SEJA POSSÍVEL ACESSO AO LOCAL DE ATENDIMENTO DO CHAMADO PARA RECUPERAÇÃO DO SERVIÇO, O TEMPO SLA DEVERÁ SER INTERROMPIDO ATÉ O MOMENTO DE LIBERAÇÃO DO MESMO;

- AS INTERRUPÇÕES DE SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO DEVEM SER NOTIFICADAS AO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, COM ANTECEDÊNCIA, MÍNIMA DE 48 HORAS DA REALIZAÇÃO.

LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO DE FIBRA ÓPTICA – VELOCIDADE MÍNIMA 50 MBPS

LOCAL - DISTRITO INDUSTRIAL WALDEMAR PEREIRA

ENDEREÇO - RUA JOSÉ MONFARDINI, Nº 3845. RODOVIA SP 342, KM195

4 - DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5 - O serviço deverá ser prestado no Distrito Industrial Waldemar Pereira Rua José Monfardini, n.º 3.845. Rodovia SP 342, KM 195 – Município de Espírito Santo só Pinhal – SP – de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas. Informações pelo telefone (19) 9.8605-0788 ou pelo e-mail diretor.ti@pinhal.sp.gov.br.

6 - O recebimento dos bens ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.

6.1 - O recebimento dado nas faturas (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

6.2 - O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do material/serviço.

6.3 - O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Espírito Santo do Pinhal, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.4 - Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

6.5 - Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

6.6 - Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas da Prefeitura Municipal, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

6.7 - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.8 - Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos;

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente, não podendo se eximir da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

7.2 - Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

7.3 - Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

7.4 - Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o Município de Espírito Santo do Pinhal, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

7.5 - Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

7.6 - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

7.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

7.8 - A eventual retenção de tributos pelo Município de Espírito Santo do Pinhal não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

7.9 - Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

7.10 - Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao Município de Espírito Santo do Pinhal e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao Município de Espírito Santo do Pinhal todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

7.11 - Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do Município de Espírito Santo do Pinhal.

7.12 - Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo Município de Espírito Santo do Pinhal às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Município de Espírito Santo do Pinhal.

7.13 - Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

7.14 - Comunicar formalmente ao Município de Espírito Santo do Pinhal qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

7.15 - Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

7.16 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Espírito Santo do Pinhal.

8 - DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.1 - Da empresa vencedora, será exigida caução garantia de contrato, no ato da assinatura do contrato no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96, § da Lei nº 14.133/21 e alterações, sendo que no caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter período de vigência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver.

9 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A fiscalização da presente contratação será exercida pelo representante da administração **Fernando Riceto Rocha Júnior** e a gestão do contrato ficará a cargo da **Diretora do Departamento de Gestão de Projetos, Relações Institucionais e Tecnologia da Informação Renato da Silva Manca** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento / execução e de tudo dará ciência à Administração;

9.2 - Durante a contratação, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações, sempre por escrito;

9.4 - O relatório de entrega dos fornecimentos / execução dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1 - As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas as seguintes infrações:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa;

10.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 - O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

10.3 - Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução se previsto neste instrumento.

10.4 - As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas.

10.5 - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Espírito Santo do Pinhal/SP, 26 de julho de 2024

Livia Maria Coimbra Novaes Ribeiro da Cunha
Diretor de Administração

PROCESSO Nº. 8.356/2.024

EDITAL DE DISPENSA Nº. 861/2.024

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Decreto Municipal nº. 5.698/2.023.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / CELULAR:

EMAIL:

Objeto: contratação de mão de obra especializada na instalação, montagem e manutenção de rede óptica de internet, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	SERVIÇO	Prestação de serviço mensal de conexão com internet de acordo com o Termo, implantação, instalação e infraestrutura.	10.862,56	10.862,56
02	SERVIÇO	Internet por meio de link com velocidade mínima de 50 mbps	2.978,06	14.890,30
Valor Total Estimado da Contratação (R\$)				25.752,86

Valor total global: R\$ 25.752,86 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PROCESSO Nº. 8.356/2.024

EDITAL DE DISPENSA Nº. 861/2.024

ANEXO III

Declaramos ainda:

- I. INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na **Dispensa de Licitação nº 861/2.024**, que não foi declarada impedida de contratar com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- II. NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- III. ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- IV. TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL e de todas as condições de participação na Dispensa e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material e/ou prestação de serviço com qualidade, sob as penas da Lei.
- V. CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- VI. (SE FOR O CASO) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 129/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal – S.P.
- Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
- Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.